PUBLICADO DOM 30/10/2001

PARECER Nº 467/2001 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 189/98

De autoria do nobre Vereador Arselino Tatto, a propositura em exame visa à proibição da realização de espetáculos de lutas tipo vale-tudo no município de São Paulo.

Há parecer, pela legalidade, da douta Comissão de Constituição e Justiça (fls. 11/13), que no entanto apresentou substitutivo, de modo a alterar o valor da multa a ser aplicada em caso de descumprimento da lei e de modo a adequar o texto a uma melhor técnica de elaboração legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva merecer a aprovação desta Casa de leis, haja vista que a mesma insere-se dentre aquelas medidas que buscam garantir a integridade física e a saúde mental do cidadão. Aliás, a esse título, acompanha a Justificativa da propositura, às fls. 03 (verso), foto de jornal que bem ilustra a violência e a barbárie de que muitas vezes se reveste esse tipo de luta. Leia-se também, a esse respeito, a reportagem do jornal "Notícias Populares" que ilustra a matéria e que demonstra a que grau de violência pode chegar esse tipo de luta, que nada tem de desportiva.

É evidente que esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes sempre se posiciona ao lado daqueles esportes e formas de lazer desportivo que tragam o bem-estar e a melhoria do indivíduo, tanto física quanto mentalmente, o que não acontece com relação a esse "esporte" a que o presente projeto se refere.

Pelo acima exposto, nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, em razão de seus méritos e do interesse público que a envolve, mas na forma do substitutivo mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/06/01.

Beto Custódio - Presidente
Erasmo Dias - Relator
Carlos Giannazi
Raul Cortez
William Woo